



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 110/2025

PROCESSO	480002/000796/2025		
CONCESSIONÁRIA	Águas do Rio SPE 1	BLOCO	1
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Márcio – Supervisor de operação Emerson – Operador de elevatória		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Estação Elevatória de Esgoto (EEE) 72 – EEE 8		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	R. Silva Souza dos Santos - Pinhão, Tanguá - RJ, 24890-000		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar as condições de operação e manutenção da unidade		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Fiscalização periódica		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	19/05/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

A Estação Elevatória de Esgoto Bruto VIII, é de responsabilidade da Águas do Rio – Bloco 1, tendo como função recalcar o esgoto da localidade de Pinhão para a Estação de Tratamento de Esgoto Pinhão (ETE Pinhão).

A equipe de Fiscalização/CASAN, constatou que:

- a EEEB está situada em via pública (calçada) com cercamento e acesso restrito. (foto 1);





Foto 1 – Calçada onde está situada a EEBB.

- não existe identificação da EEBB (foto 1);
- o painel da elevatória está localizado em um abrigo de alvenaria, com boa iluminação natural. (foto 1);



Foto 2 – Abrigo de alvenaria da elevatória.





Foto 3 – Poços da EEEB.

- a EEEB é operada de forma automatizada;
- no momento da fiscalização a EEEB estava operando;
- o painel de controle da EEEB está bem conservado e protegido (fotos 4 e 5);



Foto 4 – Placa de identificação da elevatória.





Foto 5 – PAINEL DE CONTROLE

- não existe sinalização de risco de choque elétrico (foto 5);
- a EEEB não é provida de gerador;
- no poço da chegada do esgoto existe gradeamento de sólidos de limpeza manual (foto 6);



Foto 6 – POÇO DA CHEGADA DO ESGOTO.

- a caixa receptora está adequadamente coberta com tampas em bom estado de conservação (foto 2);
- está instalada na elevatória uma (01) motobomba submersível, de 4 CV (foto 7);





Foto 7 – Poço da motobomba submersível de recalque.

- a EEEB é provida de sensor de nível (foto 7);
- a tubulação de recalque tem DN 75 mm (fotos 7 e 8);
- há facilidade na realização de trabalhos de manutenção (fotos 7 e 8);
- a linha de rechaque possui válvulas de gaveta, para fechamento do fluxo, e dispositivos de proteção (válvulas de retenção);





Foto 8 – Tubulação de recalque, válvulas de retenção e fechamento

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Foi informado pelo representante da concessionária, senhor Márcio, que:

- a área da EEEB é cercada e possui acesso restrito;
- é realizada a limpeza manual do gradeamento, conforme a necessidade;
- o resíduo retido no gradeamento é direcionado para o aterro;
- não existe extravasor no poço de chegada do esgoto;
- a EEEB VIII recebe o esgoto coletado pelas EEEB VI e EEEB VII da localidade chamada de Pinhões, encaminhando-o para ETE Pinhão;
- a motobomba funciona automaticamente;
- a EEEB VIII não possui bomba reserva;
- as inspeções na EEEB são realizadas duas vezes ao dia.

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

Não foram encontradas irregularidades e nem normas violadas.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que:

- seja colocada sinalização de risco de choque elétrico;
- Identificação externa da unidade.

SANÇÃO A SER APLICADA

Não aplicável.

CONCLUSÃO

A equipe de Fiscalização/CASAN constatou que a EEEB, tanto na parte civil, mecânica e elétrica, está em bom estado de conservação. Em relação a sua função, trabalha aquém da sua capacidade.

Rio de Janeiro, 19/05/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

FISCAIS

NOME

IDENTIFICAÇÃO

Laio Bossinger Gripp	ID 5157787-9
Lia Carolina Melo da Silva	ID 5110209-9

Rio de Janeiro, 05 junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Laio Bossinger Gripp, Especialista em Regulação**, em 17/06/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lia Carolina Melo da Silva, Especialista em Regulação**, em 17/06/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **101832900** e o código CRC **9245D26A**.

Referência: Processo nº SEI-480002/000796/2025

SEI nº 101832900

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485